



EIXO TEMÁTICO:

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Ambiente e Sustentabilidade | <input checked="" type="checkbox"/> Crítica, Documentação e Reflexão | <input type="checkbox"/> Espaço Público e Cidadania |
| <input type="checkbox"/> Habitação e Direito à Cidade | <input type="checkbox"/> Infraestrutura e Mobilidade | <input type="checkbox"/> Novos processos e novas tecnologias |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio, Cultura e Identidade | | |

A “modernização” da cidade de Campinas no discurso dos médicos e engenheiros no final do século XIX: reformas, reconstruções e demolições entre a estética e a higiene

The “modernization” of city of Campinas in doctors and engineers speech in the late 19th century: reformations, reconstructions and demolitions between aesthetics and hygiene

La “modernización” de la ciudad de Campinas en el discurso de los médicos y ingenieros en fin del siglo XIX: reformas, reconstrucciones y demoliciones entre la estética y la higiene

KROGH, Daniela da Silva Santos (1);

SALGADO, Ivone (2)

(1) Doutoranda em Urbanismo, PUC Campinas, POSURB, Campinas, SP, Brasil; email: daniela.ssk1@puccampinas.edu.br

(2) Professora Doutora, PUC Campinas, POSURB, Campinas, SP, Brasil; email: salgadoivone@uol.com.br

A “modernização” da cidade de Campinas no discurso dos médicos e engenheiros no final do século XIX: reformas, reconstruções e demolições entre a estética e a higiene

The “modernization” of city of Campinas in doctors and engineers speech in the late 19th century: reformations, reconstructions and demolitions between aesthetics and hygiene

La “modernización” de la ciudad de Campinas em el discurso de los médicos y ingenieros en fin Del siglo XIX: reformas, reconstrucciones y demoliciones entre la estética y la higiene

RESUMO

O artigo apresenta a reconfiguração urbana de Campinas no final do século XIX que visou à modernização da cidade. No contexto das epidemias de febre amarela, entre os anos de 1889 e 1897, as recomendações dos agentes sanitários municipais e estaduais pretendiam proporcionar à cidade um aspecto mais salubre, portanto moderno. A legislação municipal nº43, de 1895, considerada o primeiro código de obras da cidade, estabelecia sobre os aspectos de solidez e higiene das habitações e foi um guia para as reformas empreendidas. O trabalho pretende uma discussão teórica e crítica sobre os processos históricos da produção da arquitetura e do urbanismo pautados no discurso da modernização das cidades, com estudo de caso sobre a cidade de Campinas.

PALAVRAS-CHAVE: reconfiguração urbana, modernização, controle sanitário, estética urbana

ABSTRACT

The article presents the urban reconfiguration of Campinas in the late 19th century sought the city modernization. In the context of yellow fever epidemics, between 1889 and 1897, the municipal and state health official's recommendations intended to provide the city a healthier aspect, therefore, modern. A city ordinance nº 43, 1895, considered the first city works code, established about solidity and housing hygiene aspects and it was a guide to the reforms. The work aims at a theoretical and critical discussion of the historical process production of the architecture and urbanism related about the cities modernization speech, whit a case study about the city of Campinas.

KEY-WORDS: urban reconfiguration, modernization, sanitary control, urban aesthetic

RESUMEN

El artículo presenta la reconfiguración de Campinas en fin del siglo XIX que buscaba modernizar la ciudad. En el contexto de las epidemias de fiebre amarilla, entre los años 1889 y 1897, las recomendaciones de los funcionarios municipales y estatales de salud pretendían dar a la ciudad un aspecto moderno, por tanto, más saludable. Una ordenanza municipal nº 43, de 1895, considerado el primer código de construcción de la ciudad moderna, tenía sobre los aspectos de la solidez y la higiene de la vivienda y fue una guía para las reformas emprendidas. El trabajo apunta a una discusión teórica y crítica de los procesos históricos de producción de la arquitectura y el urbanismo en el discurso de la modernización de las ciudades, con el estudio de caso de la ciudad de Campinas.

PALABRAS-CLAVE: reconfiguración urbana, modernización, control sanitario, estética urbana

1 INTRODUÇÃO

O primeiro esforço de modernização da cidade de Campinas configurou-se na elaboração do seu Código de Posturas, em 1880. Já na década de 1870, Campinas adquiriu uma nova configuração urbana, com a implantação da ferrovia, a diversificação do comércio, introdução do maquinário de beneficiamento de café, o aumento da mão de obra assalariada, ou seja, foi um momento de grande expansão econômica, proporcionada pela produção cafeeira. (MONTEIRO, 2009, p.150)

As transformações econômicas e sociais foram responsáveis pela criação de uma nova legislação, cujo objetivo era conferir à Campinas um aspecto moderno e saudável e novas formas de viver na cidade, reguladas pelas posturas municipais.

O Código de Posturas de 1880 estabelecia que as novas construções realizadas na cidade se fizessem de acordo com o padrão e o “gosto da arquitetura moderna”, seguindo uma série de normas sobre a altura mínima do pé direito, dimensões mínimas para portas e janelas, entre outros preceitos de segurança e solidez. O Código de Posturas de 1880 também estabelecia que novos materiais para construção fossem utilizados, em detrimento das construções em taipa.

Leis municipais foram criadas na década de 1890, com o objetivo de regular as construções presentes no que se configurou como o perímetro urbano de Campinas. Destacamos a lei municipal nº 43, de 1895, regulamentada em 1896, que pode ser considerada como o primeiro código de obras da cidade.

O Código Sanitário do Estado de São Paulo, de 1894, fora criado a partir da necessidade de regular o funcionamento dos núcleos urbanos, visando garantir a salubridade e eliminar as epidemias que se difundiam nas cidades paulistas; ainda estabelecia normas de higiene e solidez para a construção das habitações em geral.¹

Neste contexto, em Campinas reformas e reconstruções foram solicitadas tanto pela Intendência Municipal², como pela Comissão Sanitária do Estado de São Paulo³, sempre quando um edifício estava fora dos padrões construtivos e higiênicos estabelecidos pela legislação municipal em vigor e da legislação estadual a partir de 1894, com o Código Sanitário. A fiscalização dos aspectos mais gerais nas edificações da cidade era realizada no intuito de garantir a salubridade e afastar tudo àquilo que possibilitasse o aparecimento de epidemias.

Campinas enfrentou intensas epidemias de febre amarela entre 1889 e 1897. A primeira epidemia em 1889 causou grande mortalidade e pânico na população. O péssimo estado sanitário da cidade contribuiu certamente para a difusão da doença, pois ainda não havia sistemas de abastecimento domiciliar de água e coleta de esgotos, que somente seriam inaugurados em 1891 e 1892, respectivamente. A epidemia de 1896, considerada a segunda

¹ Cf. Código Sanitário do Estado de São Paulo de 1894, capítulo 2º “Das habitações em geral”. In: CORDEIRO, Simone Lucena (org.). *Os cortiços de Santa Ifigênia: sanitarismo e urbanização (1893)*. 1ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial/Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2010.

² A Intendência Municipal, neste período, ou seja, nos primeiros anos da República, substituiu a Câmara Municipal que seguia os padrões do Império, para administrar a cidade com maior autonomia, dentro do novo regime republicano. Era formada pelo Conselho de Intendentes, que era eleito pelos vereadores.

³ Em julho de 1896, devido a uma intensa epidemia de febre amarela, o governo estadual enviou a Campinas a Comissão Sanitária, chefiada pelo médico Emílio Ribas e uma equipe de médicos e desinfetadores, que assumiu a responsabilidade do controle dos surtos de febre amarela e a direção e execução dos trabalhos de saneamento da cidade. (SANTOS FILHO, 1996, p. 252; ALMEIDA, 1998, p. 79)

mais mortal, exigiu que providências mais efetivas fossem tomadas, daí justificando o envio da Comissão Sanitária do Estado de São Paulo para Campinas.

A primeira epidemia de febre amarela em 1889 ceifou aproximadamente mil e duzentas vidas e a epidemia de 1896, considerada de grande impacto, desde 1889, cerca de 800 outras. Lycurgo de Castro Santos Filho (1996, pp. 137-43; 237-250) aponta em seu estudo que não existem dados precisos sobre os mortos na epidemia de 1889, embora tenham sido registrados mais de 2.000 casos e cerca de 1.200 óbitos. Na epidemia de 1896, foram notificados 1.700 casos e cerca de 800 mortos. Embora estes tenham sido os dois anos de maior incidência de casos fatais da febre amarela em Campinas, a década de 1890 registrou anualmente inúmeros casos.

A atuação da municipalidade e da Comissão Sanitária do Estado de São Paulo em Campinas nesse sentido, entre os anos de 1893 até 1900, proporcionou a reconfiguração urbana da cidade marcada pelos princípios do higienismo e do sanitarismo.

2 A “MODERNIZAÇÃO DA CIDADE” NO DISCURSO DOS MÉDICOS E ENGENHEIROS

A crise enfrentada com as frequentes epidemias nas cidades no território paulista, e a preocupação das autoridades em relação à saúde física e os hábitos considerados como promíscuos da classe operária, esteve em pauta desde o início das instituições republicanas, especialmente o Serviço Sanitário do Estado de São Paulo, organizado em 1892, “(...) em sintonia com médicos e engenheiros sanitaristas atuantes no Brasil com semelhanças às de outros países, como a França (...)”. (BRESCIANI, 2010, p.23)

A “modernização da cidade” também implicou em questões sociais mais graves, como a expulsão da classe operária da área central de Campinas, obrigando-a a ocupar locais fora do perímetro urbano, determinado pela municipalidade. Os problemas relacionados à ocupação urbana da cidade chegaram, segundo Dayse Serra Ribeiro (2008, p.97), juntamente com a ferrovia (Cia. Paulista de Estradas de Ferro, 1875), ocasionando um acréscimo significativo à população urbana. Com as epidemias de febre amarela, a situação se agravou, revelando que o problema da habitação para os pobres da cidade se arrastou até as primeiras décadas do século XX.

As áreas ocupadas pelo proletariado urbano em Campinas foram fiscalizadas e controladas pela legislação municipal e estadual, ligadas por princípios médicos sanitários, que se caracterizam mais pela repressão policial, do que pela dimensão da saúde pública. Os agentes sanitários do período, tanto da Intendência Municipal, como da Comissão Sanitária do Estado de São Paulo, através de sua fiscalização e recomendações para intervenções no espaço urbano, acabaram por conduzir a uma definição dos locais da cidade que essa população operária urbana deveria ocupar. (RIBEIRO, 2008, p.97)

Nesta mesma época, na cidade de São Paulo, na ocasião de uma epidemia de febre amarela em 1893, o governo estadual designou médicos e engenheiros, que faziam parte da Comissão de Exame e Inspeção dos Cortiços, para realizar um levantamento sobre os cortiços e habitações operárias existentes na área central da cidade no distrito de Santa Ifigênia, visando conhecer as condições dessas habitações, pois inúmeros casos da doença foram registrados em diversas ruas do distrito. (RIBEIRO, 2010, pp.39-41)

As ruas afetadas pela epidemia foram descritas no relatório da Comissão de Exame e Inspeção dos Cortiços e estavam localizadas sob uma antiga bacia palustre, que havia sido aterrada antes da construção dessas habitações. (RODRIGUES, 2010, p.79)

De acordo com Jaime Rodrigues (2010, p.80), o trabalho da Comissão de Exame e Inspeção dos Cortiços estava voltado mais para o *higienismo* e saneamento urbano, do que ao combate à epidemia. Rodrigues ainda ressalta que:

(...) no meio médico, talvez a associação direta entre cortiços e febre amarela já tivesse se tornado consenso. Embora tivesse assumido proporções epidêmicas, no caso de São Paulo em 1893, a febre amarela parecia ser um pretexto, um risco entre outros, potencializado pelas más condições das moradias construídas sobre áreas inadequadas, onde se concentravam grandes contingentes de trabalhadores. (RODRIGUES, 2010, p.80)

Conforme afirma Maria Stella Bresciani (2010, p.21), ao se referir ao modo como o poder público atuava sobre as habitações coletivas, que consistia num “(...) “regime especial de polícia de higiene”, ou seja, obter pelas disposições técnicas e pelas leis “as transformações que a higiene impõe e a polícia deve exigir.”

3 ATUAÇÃO DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS EM CAMPINAS

As vistorias que os diversos profissionais, médicos e engenheiros, faziam nos imóveis, resultavam, muitas vezes, em recomendações para a demolição das mesmas. As condições gerais das edificações justificavam estas solicitações que eram feitas tanto pelo engenheiro da Câmara, como pelos inspetores sanitários da municipalidade ou da Comissão Sanitária do Estado de São Paulo presentes na cidade, como pelo Intendente Municipal. Uma das recomendações para demolição do imóvel é aquela realizada pelo engenheiro da Câmara Émile Daufresne⁴ na vistoria em 13 de abril de 1894, na casa nº 52 da Rua Barão de Jaguará, na qual destacou que nas condições gerais do edifício o madeiramento do telhado estava precário e recomendou que o imóvel com paredes de pau a pique fosse demolido:

O madeiramento e tesouras do telhado são deslocados e em certos pontos não descansam senão com 3 centímetros acima de outras linhas ou **paredes de pau a pique** e tenho notado que com o movimento já produzido este madeiramento escapou um pouco da parede e sem tendência a acentuar o seu movimento de maneira que a tesoura completa vai a sair de um dos 2 pontos de apoio. O pendural não está mais a prumo nem encravado na linha etc., etc. Conclusão: Reformando a frente o telhado produzirá um movimento pequeno ocasionando uma queda que por pequena que seja motivará um desastre. Deixando tudo no estado atual a casa não oferece segurança absoluta, e o forro e o telhado do fundo da casa de um momento para outro cairão. (COMUNICADO DE VISTORIA, 1894, pp.1-3, grifo nosso)

A casa apresentava-se em péssimo estado de conservação, sendo que a edificação, segundo o próprio engenheiro, estava prestes a ruir. Diante do parecer do engenheiro, o então Intendente Municipal Antonio Álvares Lobo, no dia 14 de abril, pediu que o proprietário fosse intimado a demolir o edifício. (COMUNICADO DE VISTORIA, 1894, p.3) Conforme mencionado pelo engenheiro, a casa possuía paredes de pau a pique, portanto, condenada pelo Código de Posturas de 1880. Na figura 1, é possível observar um exemplo de uma casa de pau a pique ou taipa de mão.

⁴ Émile Daufresne de la Chevalerie foi engenheiro da Câmara Municipal de Campinas durante muito tempo. Teve grande atuação durante os períodos epidêmicos, realizando vistorias que indicavam os locais onde a Comissão Sanitária e a municipalidade deveriam intervir. (SANTOS FILHO, 1996, p. 254)

Figura 1. Antiga casa em Campinas construída em taipa de mão. Esta técnica fora condenada pelo Código de Posturas da Câmara Municipal de Campinas, de 1880, pois não seguia “o gosto e arquitetura das construções modernas”.



Fonte: MENDES, José de Castro. Retratos da Velha Campinas, p.163.

O Código de Posturas da Câmara Municipal de Campinas, de 1880, determinava que as casas deveriam ser construídas de acordo com a arquitetura moderna e deveriam obedecer as normas de segurança e solidez, de acordo com o artigo 8º, § 1º:

Art. 8.º - As casas que de ora em diante se edificarem na cidade poderão ser feitas de acordo com o **gosto e arquitetura das construções modernas**, contanto que não se apartem das seguintes prescrições:

§ 1.º - Deverão ter cinco metros pelo menos de altura, medidas do nível da rua até o forro da beira do telhado, ou até o começo da platibanda, se forem deste sistema; isto nos primeiros pavimentos das frentes, nos segundos deverão ter quatro metros e quarenta centímetros e três metros e sessenta centímetros nos demais, salvo se as medidas de segurança e solidez exigirem maior ou menor dimensão do segundo pavimento em diante. (CÓDIGO DE POSTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPINAS, 1880, grifo nosso)

Edificações modernas seriam, portanto aquelas construídas com tijolos, em substituição a taipa, sem beirais, com linguagem arquitetônica distinta da utilizada na cidade colonial, na qual as construções em taipa predominavam. O termo “arquitetura das construções modernas” aparecia pela primeira vez na legislação municipal, e, de acordo com Ana Maria Reis de Góes Monteiro (2009, p.153), aludia “(...) ao fato de que “moderno” contrapunha-se a tudo que fosse “antigo”, colonial. A modernidade estaria presente nos estilemas das fachadas neoclassicistas, sob a forma de platibandas e ornatos, mas também nos novos materiais utilizados nas construções (...)”.

A lei municipal nº 43, de 27 de agosto de 1895, considerada como o primeiro código de obras da cidade de Campinas, no artigo 2º, também determinava que: “As edificações que se fizerem no perímetro urbano (...) e nos subúrbios e bairros, “(...) deverão se revestir de todas e as mais amplas condições de higiene, de solidez e de aspecto.” (LEI Nº 43, 1895, p.21)

O engenheiro Émile Daufresne, juntamente com A. Raffin, possivelmente também engenheiro da Câmara Municipal, numa vistoria realizada na **casa nº 72 de Rua Major Sólton**, em 07 de novembro de 1895, enviou um relatório ao Intendente Municipal Antonio Álvares Lobo, no qual deu o seu parecer sobre o edifício, que havia sido construído em **taipa de mão** e que deveria ser demolido devido às condições precárias nas quais se encontrava a referida edificação:

Os abaixo assinados comissionados pelo Dr. Intendente Municipal para proceder à vistoria da casa acima declaram que ela se acha em ruínas.

A casa é de construção antiga, taipa e pau a pique (paredes de mão). O prédio não tem a altura marcada pelo Código; a frente se acha em estado deplorável; as paredes divisórias estão fora do prumo, o telhado precisa ser substituído por um novo – o dito prédio não tem forros ou soalhos.

Baseados sobre o art. nº 9-10 e 21⁵ do Código de Posturas julgamos que o dito prédio não se acha em condições de passar por consertos e que deve ser demolido. (COMUNICADO DE VISTORIA, 1895, grifo nosso)

Nas vistorias, os engenheiros buscavam uma adequação das antigas construções aos códigos vigentes, o que tornavam esta adequação inviável muitas vezes, justificando as demolições. Exemplo: pé direito em desacordo com a altura recomendada pela legislação.

O engenheiro responsável pela vistoria Émile Daufresne, relatou que a casa vistoriada não possuía a altura recomendada pelo Código de Posturas da Câmara Municipal de Campinas de 1880, conforme determinado no artigo 8º § 1º, anteriormente citado. Esse artigo determinava sobre a maneira como as edificações da cidade deveriam ser construídas, ou seja, com os padrões da arquitetura moderna, determinando a altura mínima do pé direito, ao contrário das construções coloniais, em taipa, muito baixas, sem a altura estipulada pelas posturas.

Os artigos 9, 10 e 21 determinavam que um edifício nas condições mencionadas pelo engenheiro, não estando em condições para ser reformado, deveria ser demolido, para que maiores danos fossem evitados.

O Intendente Antonio Álvares Lobo, após tomar conhecimento do parecer do engenheiro, decidiu, em 13 de novembro, que: “Não se achando os proprietários do prédio, que pertence a uma comunhão [sic], julgue-se o parecer e por edital torne público que a Intendência vai demolir dito prédio em ruínas.” (COMUNICADO DE VISTORIA, 1895)

O delegado de higiene Dr. Eduardo Magalhães⁶, no seu relatório do dia 11 de janeiro de 1896, após vistoriar vários prédios na Rua Francisco Glicério, recomendou a demolição de diversos prédios:

Foram vistoriados os prédios (...) **Rua Francisco Glicério nºs 23, 21 e 17 e do nº 10 ao nº 26**, achando-se em péssimas condições higiênicas a casa onde habita o rev^{do}. Padre Francisco Abel, nessa rua **nº 22**.

Igualmente os prédios dessa rua – **nºs 16 e 18** devem ser demolidos. (MAGALHÃES, 1896, p.3, grifo nosso)

Embora o médico não forneça os detalhes dos prédios condenados à demolição, podemos levantar a hipótese de que tais prédios estavam em precárias condições de conservação, ameaçando ruir, em desacordo com a lei nº 43, artigo 2º, de 27 de agosto de 1895 (LEI Nº 43,

⁵ Art. 9.º - As **casas ou edifícios antigos** que não estiverem nas condições do artigo antecedente, ficarão sujeitos a elas, quando tenham de ser reconstruídos, ou quando passarem por qualquer conserto que consista na renovação das paredes da frente, inclusive esteios e telhados.

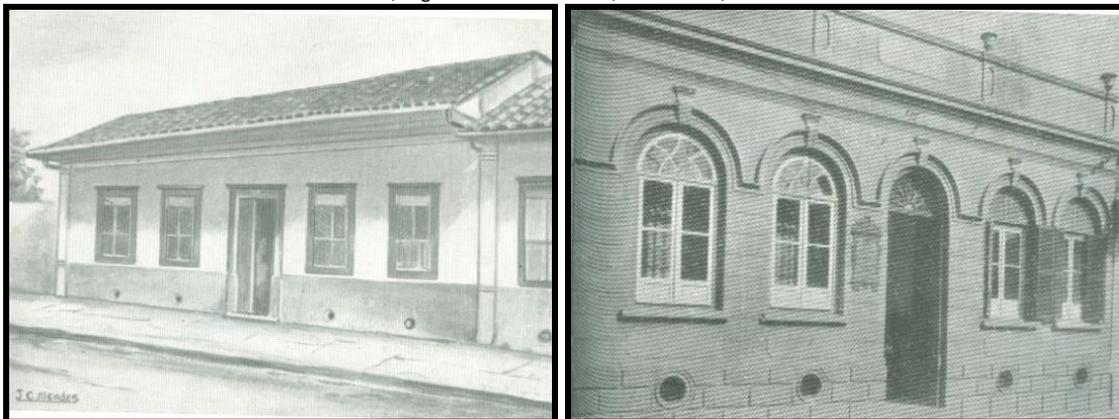
Art. 10. - Os edifícios cuja frente se achar em ruínas ou vier a cair, deverão ser imediatamente reedificados nessa parte pela forma estabelecida no art. 9.º. Para isso a câmara concederá um prazo razoável, e poderá espaçá-lo se derem motivos atendíveis. Os infratores incorrerão nas penas do referido art. 9.º.

Art. 21. - Os que possuírem edifício, muro ou tapagem de qualquer espécie em estado de ruína, ameaçando desastre ou perigo, serão obrigados a demoli-lo em todo ou em parte, conforme for total ou parcial a ruína. Se o não fizerem sob intimação e prazo marcado pelo fiscal, dará este incontinenti parte à câmara que conhecendo do caso proferirá sua decisão. (CÓDIGO DE POSTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPINAS, 1880, grifo nosso)

⁶ Eduardo Figueiredo Magalhães atuou como médico durante a epidemia de febre amarela de 1889. Em 1891 foi nomeado vacinador municipal. Em 1896 integrou o corpo médico do Hospital da Beneficência Portuguesa de Campinas e foi nomeado Delegado de Higiene da Cidade. (SANTOS FILHO, 1996, pp.209, 210)

1895, pp.21-2). Casas construídas dentro do padrão da estética colonial, em taipa, eram reformadas, de acordo com a nova estética do final do século XIX. (Figuras 1, 2 e 3)

Figuras 2 e 3. Exemplo da casa na Rua Regente Feijó, onde nasceu Carlos Gomes, na versão original, segundo a “antiga estética” e na versão reformada, segundo a nova estética, neoclássica, do final do século XIX.



Fonte: MENDES, José de Castro. Retratos da Velha Campinas, p 161.

As demolições por vezes eram também recomendadas pela Comissão Sanitária por vários motivos, como o mal estado de conservação de edifícios, insalubridade, ameaça de desabamento, reformas não realizadas pelos proprietários, não obstante terem recebido intimação para tal etc. Era também uma tentativa de modernização da cidade, condenando as antigas construções em taipa, falta de impermeabilização do solo, altura mínima necessária, ventilação e iluminação adequadas.

Um comunicado de vistoria enviado ao Intendente Municipal Antonio Álvares Lobo pelo engenheiro da Câmara Municipal Émile Daufresne, no dia 18 de janeiro de 1896, revela as precárias condições de uma casa na Rua Barão de Jaguará:

Tenho a honra de comunicar-vos que a **casa da Rua B[arão] de Jaguará nº 45** não se acha em boas condições de conservação.

O prédio é de construção antiga, o telhado de pau roliço, muito velho, não oferecendo completa segurança, as paredes divisórias como também os soalhos estão em mau estado.

A dita casa não se acha nas condições que marca o Art 8 do Código de Posturas e como ela passa por concertos no telhado e frente, deve lhe ser aplicado o Art 9 do dito Código. Além disso, **o próprio tem alcovas e não tem altura suficiente, os soalhos descansam sobre o chão, de modo que ela se acha em condição péssima de higiene.**

Julgo que o serviço deve ser embargado e o proprietário obrigado a reconstruí-lo (...) (COMUNICADO DE VISTORIA, 1896, grifos nossos)

Ao descrever as condições do prédio o engenheiro revela que a casa em questão não apresentava boas condições de conservação, sendo uma construção antiga e que não oferecia condições de segurança. Émile Daufresne também revela que a casa estava fora do padrão determinado no artigo 8º do Código de Posturas de 1880, que estabelecia que a altura mínima das construções deveria ser de pelo menos cinco metros de altura, medidas do nível da rua até o forro, no primeiro pavimento; no segundo pavimento, a altura estabelecida era de quatro metros e quarenta centímetros de altura e, nos demais pavimentos, três metros e sessenta centímetros. (CÓDIGO DE POSTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPINAS, 1880)

Mais adiante o engenheiro comentou que devido às condições nas quais se encontravam o prédio, deveria ser aplicado o artigo 9º do referido Código de Posturas, que recomendava que no caso de reconstrução ou reformas, deveriam ser seguidas as normas propostas no artigo 8º. (CÓDIGO DE POSTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPINAS, 1880)

A casa vistoriada possuía o soalho descansando sobre o chão, segundo o engenheiro Émile Daufresne, que o considerou insalubre. Esta afirmação do engenheiro revela sua filiação à *teoria localista (boden theory)*⁷ que considerava o solo como fator determinante para a difusão de epidemias.

O Código Sanitário de 1894, no Capítulo 2º, artigos 36, 44 e 46, estabeleciam normas sobre a necessidade de impermeabilização do solo, a altura mínima entre o soalho e o solo, para garantir a salubridade e a proibição do uso das alcovas como local de longa permanência ou dormitório:

Art. 36. – A superfície do solo ocupada por habitações deve ser revestida de camada impermeável.

(...)

Art. 44. – O soalho do andar térreo deve estar separado do solo 50 centímetros pelo menos.

(...)

Art. 46. – As alcovas que se destinarem a dormitórios ou permanência constante de moradores de um prédio devem ser proibidas em absoluto. (CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1894, pp.187-8)

Outras questões referentes às edificações da cidade de Campinas, também foram fiscalizadas pela Comissão Sanitária, ou seja, aquelas referentes ao saneamento e a existência de água estagnada.

O chefe da Comissão Sanitária Emílio Ribas, no dia 28 de novembro de 1896, comunicou ao Intendente Municipal Manuel de Assis Vieira Bueno um problema de ordem sanitária observado naquele momento: “Levo ao vosso conhecimento que os diversos esgotos das casas da **Rua Barão de Jaguará nºs 65 e 63 e Rua do Góes nº 16** vão ter a uma galeria para águas pluviais existente nas proximidades das mesmas.” (COMUNICADO, 1896, grifo nosso)

Emílio Ribas solicitou providências em relação a este fato, pois as águas servidas das casas citadas estariam escoando para uma galeria de águas pluviais ao invés de seguir para a rede de coleta de esgotos. A rede de esgotos implantada em Campinas consistia num sistema separador, ou seja, águas pluviais e águas servidas escoam por galerias diferentes, para que estas pudessem ser tratadas.

A presença de água estagnada era condenada, pois acreditavam que poderia contribuir para a disseminação de doenças no meio urbano. Esta afirmação remete aos princípios do Urbanismo Sanitarista do final do século XIX, que condenava as águas estagnadas, a necessidade da circulação do ar e a impermeabilização do solo, princípios esses que fazem referência ao higienismo e à *teoria localista*.

⁷ A *teoria localista (boden theory)*, cujo maior expoente foi o químico e sanitarista alemão Max von Pettenkofer (1818-1901), com suas pesquisas sobre o modo de transmissão do cólera, indicava o solo como fator determinante para a transmissão de doenças. Para a eclosão de uma epidemia, eram necessários quatro fatores: o germe específico, causador da doença, determinadas condições relativas ao lugar, ao tempo e aos indivíduos. O germe, por si só, não seria capaz de causar uma doença, excluindo, dessa maneira, o contágio direto, de um indivíduo para outro.



De acordo com Carlos Roberto Monteiro de Andrade (1992, p.26), para os higienistas, as águas na cidade não poderiam estagnar e sua função era fazê-las fluir, conforme indicava os princípios da engenharia sanitária do final do século XIX.

Podemos também afirmar que a modernização das construções também estava ligada à melhoria das suas condições higiênicas.

Emílio Ribas, no dia 11 de Junho de 1897, enviou um ofício ao Intendente Municipal de Campinas indicando imóveis que deveriam ser demolidos e a razão para se proceder à demolição:

Comunico-vos que as casas seguintes devem ser demolidas, umas **por não terem sido feitos os melhoramentos indicados e outras por insalubres:**

Rua Regente Feijó nºs 209-266-201-240 (quarto do quintal ou do interior da casa)

R. José Paulino nºs 118-102-231 e 93

R. José de Alencar nºs 81 e 83 (cortiços interditos)

R. Barão de Jaguará nº 139 (quarto no interior do quintal)

Casas que precisam demolição ou reforma completa:

Rua Dr. Quirino nºs 39-139-34-64

Barão de Jaguará nº 18 (metade posterior) – 17-57

R. Gal. Carneiro nº 42

Prédios que reclamam **demolição:**

R. Major Sólón nºs 15-17-30-32-34-81-83-85

Largo Ramos de Azevedo nº 8

R. Senador Saraiva nºs 34-36

R. Sta. Cruz nº 67

R. Barreto Leme nº 56

As casas de nº 1 a 35 da Rua Andrade Neves não sofreram melhoramentos, em virtude do nosso aviso vos comunicando que as mesmas estavam sujeitas a desapropriação.

Rua General Osório nº119 (cortiço) precisa demolição, tendo neste sentido já oficiado o Dr. Engenheiro da Câmara. (OFÍCIO, 1897, pp.1-2, grifos nossos)

Embora os detalhes da situação de cada imóvel não tenham sido informados por Emílio Ribas, podemos perceber que os proprietários, por não cumprirem as determinações em relação aos melhoramentos necessários, bem como as práticas higiênicas, a Comissão Sanitária solicitou à municipalidade que tomasse as medidas necessárias para resolver o problema.

Também constam no ofício habitações coletivas (cortiços), na Rua José de Alencar, que já se encontravam interditados naquele momento e na Rua General Osório, um cortiço condenado à demolição. As habitações coletivas, principalmente nos períodos epidêmicos, estavam condenadas, pois as condições gerais desses edifícios não eram consideradas higiênicas, com poucas janelas, sem a ventilação ideal, vivendo muitas pessoas em cômodos muito pequenos.

O Código Sanitário do Estado de São Paulo, de 1894, no Capítulo 5º, *Habitações das classes pobres*, do artigo 138 até artigo 145, determinava as regras para as habitações coletivas, todavia proibia a construção de cortiços dentro das cidades, nas áreas densamente habitadas, conforme o artigo 138: “Deve ser terminantemente proibida a construção de cortiços,

convindo que as municipalidades providenciem para que desapareçam as existentes.” (CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1894, p.194)

Além de dispor em seus artigos regras de higiene e solidez para as habitações, fossem elas individuais ou coletivas, o Código Sanitário do Estado de São Paulo de 1894, ao proibir a existência de cortiços dentro do perímetro urbano das cidades paulistas, acarretava na expulsão da população pobre das áreas centrais das cidades. O código, enquanto legislação sanitária máxima para as cidades paulistas fora constituído dentro de uma política sanitária excludente, na medida em que determinava imposições às habitações desta população, apontando o “perigo” que ela representava à salubridade urbana.

As vistorias realizadas *in loco* resultavam em pareceres que apontavam problemas higiênicos e construtivos. Nestes pareceres eram apontadas as recomendações para a demolição ou reforma que deveria estar em consonância com a legislação vigente. Os principais problemas apontados nos pareceres foram: água estagnada, construção fora do padrão municipal, casa sem ralos de esgoto, casas abandonadas, casas interditadas pelo péssimo estado de higiene, paredes de mão, paredes de pau a pique, casa de taipa, prédio sem esgoto, muro fora do prumo, paredes internas em desacordo com o Código Sanitário.

Na tabela 1, apresentamos as propostas de demolições de imóveis recomendadas por dois agentes sanitários atuantes em Campinas: o Dr. Eduardo Magalhães, Delegado de Higiene em 1896 e o Dr. Emílio Ribas, chefe da Comissão Sanitária em 1897.

Tabela 1. Propostas de demolições do delegado de higiene Dr. Eduardo Magalhães em 1896 e do Dr. Emílio Ribas em 1897.

Ruas	Demolições propostas pelo delegado de higiene Dr. Eduardo Magalhães, no dia 11 de janeiro de 1896.	Demolições propostas pelo Dr. Emílio Ribas, no dia 11 de Junho de 1897.
Rua Francisco Glicério	23, 21, e 17 e do nº 10 ao nº 26, nº 22, 16 e 18.	
Rua Regente Feijó		209, 266, 201, 240
Rua José Paulino		118, 102, 231 e 93
Rua José de Alencar		81 e 83 (cortiços)
Rua Barão de Jaguará		18, 17, 57, 139
Rua Dr. Quirino		39, 139, 34, 64
Rua Gal. Carneiro		42
Rua Major Sólón		15, 17, 30, 32, 34, 81, 83, 85
Largo Ramos de Azevedo		8
Rua Senador Saraiva		34, 36
Rua Sta. Cruz		67
Rua Barreto Leme		56
Rua Andrade Neves		1 a 35
Rua General Osório		119

Fonte: KROGH, D. S. S. A Reconfiguração Urbana de Campinas no contexto das epidemias de febre amarela no final do século XIX (1880-1900), p.199.

Na Figura 4, identificamos na Planta da cidade de Campinas de 1900, algumas ruas que constam na Tabela 1, nas quais foram recomendadas demolições de imóveis pelo delegado de higiene Dr. Eduardo Magalhães em 1896 e pelo chefe da Comissão Sanitária do Estado de São Paulo em Campinas Dr. Emílio Ribas em 1897. As ruas identificadas são: 1: Rua Francisco Glicério; 2: Rua Regente Feijó; 3: Rua José Paulino; 4: Rua José de Alencar; 5: Rua Barão de Jaguará; 6: Rua Dr. Quirino e 7: Rua General Carneiro.

Figura 4: Detalhe da Planta da Cidade de Campinas de 1900, onde identificamos algumas ruas (numeração em destaque na cor roxa) que constam na Tabela 1.



Fonte: Acervo da Biblioteca Municipal de Campinas.

4 CONCLUSÃO

A legislação municipal, desde o Código de Posturas de 1880, passando pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo de 1894 e leis municipais que determinavam parâmetros para as edificações na cidade de Campinas, contribuiu para o disciplinamento do espaço urbano e proporcionaram a reconfiguração da área urbana já consolidada no período estudado. As ações dos agentes sanitários, nesse sentido, foram igualmente capazes de garantir à cidade um aspecto mais salubre, na medida em que recomendavam ações de caráter profilático para que fossem adotadas pelo poder público.

Tais ações, baseadas na legislação municipal em vigor no período, desencadearam uma série de alterações na configuração urbana de Campinas. O debate científico entre os diversos agentes sociais contribuiu com esta reconfiguração, pois as ações de tais agentes estiveram pautadas nas diversas teorias sobre a difusão de doenças em vigor no final do século XIX.

As medidas indicadas pelos agentes sociais e adotadas pelo poder público municipal, conferiram à cidade de Campinas uma nova configuração e estética urbana, pois na medida em que se adotavam as medidas propostas, a cidade ganhava um aspecto urbano mais salubre.

As demolições (Figura 4), reformas e reconstruções solicitadas pelos agentes sanitários e engenheiros da Câmara, no sentido que os edifícios mencionados nos pareceres não se encontravam de acordo com as novas técnicas construtivas, apontam para uma nova reconfiguração do espaço urbano de Campinas, com a condenação das construções em taipa de mão ou taipa de pilão, contrárias à nova estética das construções ditas modernas.

Para além da condenação da técnica construtiva da taipa de mão e taipa de pilão, as medidas recomendadas pelos agentes sanitários, embora tenham refletido positivamente nas questões da infraestrutura urbana – redes de abastecimento domiciliar de água e coleta de esgotos, calçamento de vias públicas etc. – implicaram também na expulsão dos menos favorecidos da área central da cidade, ou ainda, forçando a permanência de um grande número de pessoas em locais que não apresentavam condições higiênicas necessárias à salubridade urbana.

É importante destacar que a área da cidade que sofreu maior intervenção das autoridades sanitárias municipais e estaduais corresponde à região entre a área central da cidade a linha da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, a mais adensada no período aqui analisado, na qual as condições sanitárias eram precárias e, portanto, consistia num local favorável ao desenvolvimento de epidemias.

O debate científico entre os agentes sanitários, ou seja, médicos e engenheiros revela a maneira como se deu tal atuação, pautada nas teorias vigentes no final do século XIX, como a *teoria localista (boden theory)* que considerava o solo como fator determinante para a proliferação de epidemias no meio urbano, justificando as recomendações para a impermeabilização do solo nas habitações. A ventilação adequada para as construções e a condenação da presença de água estagnada também faziam referência ao higienismo e ao Urbanismo Sanitarista do século XIX, pois tudo deveria circular: o ar, as águas e as pessoas.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Marta de. *República dos Invisíveis: Emilio Ribas, Microbiologia, e Saúde Pública em São Paulo (1898-1917)*. Dissertação (Mestrado). São Paulo: FFLCH/USP, 1998.
- ANDRADE, C. R. M. de. *A Peste e o Plano: O Urbanismo Sanitarista do Engenheiro Saturnino de Brito*. Dissertação (Mestrado). São Paulo: FAU USP, 1992.
- BRESCIANI, M. S. *Sanitarismo e configuração do espaço urbano*. In: In: CORDEIRO, S. L. (org.). *Os cortiços de Santa Ifigênia: sanitário e urbanização (1893)*. 1ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial/Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2010.
- CÓDIGO DE POSTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPINAS DE 1880. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao/1880/resolucao-20-10.06.1880.html> Acesso em: 27 mar. 2014.
- CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. In: CORDEIRO, Simone Lucena (org.). *Os cortiços de Santa Ifigênia: sanitário e urbanização (1893)*. Arquivo Público do Estado de São Paulo. Imprensa Oficial. São Paulo, 2010.
- COMUNICADO DE VISTORIA. Enviado ao Intendente Municipal de Campinas Antonio Alvares Lobo pelo engenheiro da Câmara Municipal Émile Daufresne, em 13 de Abril de 1894. Arquivo Municipal de Campinas. Saúde – Caixa 3. Correspondências 1893 – 1903. Émile Daufresne e outros engenheiros da Câmara. Comunicado de vistorias. Relatórios. Documento nº 0178/894.

- COMUNICADO DE VISTORIA. Enviado ao Intendente Municipal de Campinas Antonio Alvares Lobo pelo engenheiro da Câmara Municipal Émile Daufresne, em 07 de Novembro de 1895. Câmara Municipal de Campinas. Intendência de Obras Públicas. Arquivo Municipal de Campinas. Saúde – Caixa 3. Correspondências 1893 – 1903. Émile Daufresne e outros engenheiros da Câmara. Comunicado de vistorias. Relatórios. Documento nº 0657/895.
- COMUNICADO DE VISTORIA. Enviado ao Intendente Municipal de Campinas Antonio Álvares Lobo pelo engenheiro da Câmara Municipal Émile Daufresne, em 18 de Janeiro de 1896. Intendência de Obras Públicas. Arquivo Municipal de Campinas. Saúde – Caixa 3. Correspondências 1893 – 1903. Émile Daufresne e outros engenheiros da Câmara. Comunicado de vistorias. Relatórios. Documento nº 0047/896.
- COMUNICADO. Enviado ao Intendente Municipal de Campinas Manuel de Assis Vieira Bueno pelo chefe da Comissão Sanitária Dr. Emílio Ribas, no dia 28 de Novembro de 1896. Arquivo Municipal de Campinas. Saúde – Vigilância Sanitária – Caixa 4. Documentos diversos. Correspondências (1893-1915). Fiscalização – Correspondência. Enviada pela: Comissão Sanitária (Dr. Emílio Ribas, Theodoro Bayma, Octavio Machado). Comissão de Saneamento SP – Campinas. Diretoria do Serviço Sanitário e outros. Engenheiros da Câmara Municipal (E. Daufresne) 1893-1915. Documento nº 0485/896.
- KROGH, D. S. S. *A reconfiguração urbana de Campinas no contexto das epidemias de febre amarela no final do século XIX (1880-1900)*. Dissertação (Mestrado). Campinas: Pontifícia Universidade Católica de Campinas, 2012.
- LEI Nº 43, de 27 de Agosto de 1895. LEIS, RESOLUÇÕES ETC. DE 1895. Câmara Municipal de Campinas. Estado de São Paulo. Campinas: Typographia Livro Azul. Castro Mendes & Irmão, 1895. Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Campinas. Caixa 141. Pasta 1894-1895. Relatórios.
- MAGALHÃES, Eduardo. Relatório de vistoria enviado ao Intendente Municipal de Campinas Antonio Álvares Lobo pelo Inspetor Sanitário Eduardo Magalhães no dia 11 de janeiro de 1896. Arquivo Municipal de Campinas. Saúde – Caixa 3. Émile Daufresne e outros engenheiros da Câmara. Comunicado de vistorias. Relatórios. Vigilância Sanitária. Comunicado de vistorias (residências, escolas, comércio, limpeza de ruas, córregos) (1893-1915).
- MENDES, José de Castro. *Retratos da Velha Campinas*. Revista do Arquivo Municipal. São Paulo: Publicação da Divisão do Arquivo Histórico, do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura de São Paulo, 1951.
- MONTEIRO, A. M. R. de G. *Ramos de Azevedo: presença e atuação profissional em Campinas*. Campinas: UNICAMP/CMU Publicações, Arte Escrita, 2009.
- RIBAS, Emílio. Ofício enviado pelo chefe da Comissão Sanitária Dr. Emílio Ribas ao Intendente Municipal de Campinas Manuel Assis Vieira Bueno. Campinas, 11 de Junho de 1897. Arquivo Municipal de Campinas. Saúde – Caixa 3. Correspondências 1893 – 1903. Émile Daufresne e outros engenheiros da Câmara. Comunicado de vistorias. Relatórios. Comunicado de vistorias – Émile Daufresne e outros. Documento nº 0266/897.
- RIBEIRO, D. S. *Campinas no Estado Novo: política de habitação popular na formação da cidade industrial*. Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas, 2007.
- RIBEIRO, M. A. R. *Os cortiços no distrito de Santa Ifigênia (1893)*. In: CORDEIRO, S. L. (org.). *Os cortiços de Santa Ifigênia: sanitarianismo e urbanização (1893)*. 1ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial/Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2010.
- RODRIGUES, J. *Da “chaga oculta” aos dormitórios suburbanos: notas sobre higiene e habitação operária na São Paulo de fins do século XIX*. In: CORDEIRO, S. L. (org.). *Os cortiços de Santa Ifigênia: sanitarianismo e urbanização (1893)*. 1ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial/Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2010.
- SANTOS FILHO, Lycurgo de Castro e NOVAES, José Nogueira. *A Febre Amarela em Campinas 1889-1900*. Campinas: CMU/UNICAMP, 1996.